



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 173/GDGSET.GP, DE 1º DE ABRIL DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Órgão Especial,

RESOLVE:

Art. 1º São transformadas funções comissionadas, sem aumento de despesas, conforme o Anexo Único deste Ato.

Parágrafo único. Para o cômputo do valor das funções comissionadas a serem transformadas é utilizado o saldo constante do processo TST n.º 6003238/2021-00, que trata de resíduo de transformações anteriores.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.



ANEXO DO ATO GDGSET.GP N.º 173/2025

FUNÇÕES EXTINTAS					FUNÇÕES CRIADAS				
FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)	FUNÇÃO	NÍVEL	QUANT	UNIDADE	VALOR (R\$)
Assistente 4	FC-4	1	CAAD	2.313,27	Assistente 5	FC-5	1	GDGSET	2.662,06
Assistente 4	FC-4	1	GDGSET	2.313,27	Assistente 3	FC-3	2	CAAD	3.289,02
Assistente 2	FC-2	1	CAAD	1.413,14					
Processo TST n° 6003238/2021-00 (*)				2,38					
Subtotal (A)				6.042,06	Subtotal(B)				5.951,08

Saldo A – B = **R\$ 90,98**

(*) O valor refere-se a saldo de transformações de funções comissionadas efetuadas anteriormente, conforme consta do processo TST n° 6003238/2021-00